ANEXO II:

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DO MUNICÍPIO], neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, através de sua titular, **Ademildes Medeiros de Oliveira Fontoura**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [INSERIR NOME COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ DA CONTRATADA], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA CONTRATADA], neste ato representada por [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [INSERIR CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS-TO**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública CE/2026.XXX e seus anexos. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas, o edital e demais anexos, as prescrições e exigências das especificações da Contratante e a documentação técnica acostada aos autos.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico;

b) O Edital da licitação;

c) A proposta da contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

2.1. O presente Contrato decorre de homologação da Concorrência Pública Eletrônica nº ___/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, e subsidiariamente ás normas e princípios gerais dos contratos, e conforme Termo de Homologação datado de ___/__/, tudo constante no Processo Administrativo nº ___/2026, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ _____ (xxxxxxxxx). A Contratada deverá computar, no preço, todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, referente ao exercício de 2026, a ser indicada no empenho, observada a existência de saldo e a classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. Do Prazo de Execução: O prazo para a execução física e entrega completa do objeto contratado é de 06 (seis) meses (180 dias), contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, devendo obedecer rigorosamente às etapas e marcos previstos no Cronograma Físico-Financeiro que integra este Contrato.

5.2. A Ordem de Serviço será emitida no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e prestação da garantia contratual, quando exigida.

5.3. Eventuais paralisações ordenadas pela Administração não serão computadas no prazo de execução, devendo ser formalizadas por meio do respectivo Termo de Paralisação e aditamento do cronograma.

5.4. Do Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 e seguintes da Lei no 14.133/2021.

5.5. O diferencial entre o prazo de execução (06 meses) e o prazo de vigência (12 meses) destina-se ao cumprimento dos prazos regimentais de recebimento provisório e definitivo do objeto, medições finais, liquidação de despesas e quitação financeira das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, neste contrato, do Edital e no Projeto Básico são obrigações **DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, neste contrato, do Edital e no Projeto Básico são obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Realizar as medições dos serviços necessárias;

c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeeto Básico;

j) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

k) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

m) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

p) Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

s) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso;

t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequada são cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

u) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

v) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, neste Contrato, do Edital e no Projeto Básico são obrigações **DA CONTRATADA:**

a) Manter preposto, com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

b) Providenciar, às suas expensas, conforme necessário, toda a sinalização necessária no local de realização da obra/serviços;

c) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos afins, conforme o caso, o presente contrato decorrente do Edital da Licitação, conforme determina a Legislação em vigor

d) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

f) Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

g) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

i) Exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados;

j) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

k) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

m) Responsabilizar-se por qualquer danificação e ou furtos ocasionado na obra durante sua execução e até a sua entrega definitiva;

n) Responsabilizar-se, no que couber, pelas demandas oriundas acerca da realização de subcontratação de serviços/parcelas do objeto;

o) Na hipótese de extinção da subcontratação, substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

p) Responsabilizar-se pela execução da parcela originalmente subcontratada, demonstrando a inviabilidade da substituição da subcontratação rescindida;

q) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

r) Responsabilizar-se pelo total adimplemento do objeto, ainda que tenha havido subcontratação;

s) Remover ao final dos serviços os entulhos e as sobras dos materiais, entregando a obra/serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.

t) Apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do atendimento

u) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- Não atendimento às determinações do preposto.

v) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

w) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

x) Apresentar e manter durante toda a vigência do contrato, um preposto que atenda às solicitações da contratante, com formação adequada. Caberá à fiscalização, durante a execução, solicitar a troca do preposto em caso de dificuldades na execução dos serviços e no atendimento dos pleitos da contratante;

y) Caberá ao preposto representar a empresa contratada, respondendo todas as solicitações da contratante, notadamente os temas relativos à execução do objeto contratual, tais como: questões técnicas de execução de serviços, seu detalhamento, cronograma, orçamentos, questões tributárias, substituições de serviços e/ou equipes de trabalho. O contato será sempre feito entre a fiscalização e o preposto, não podendo este, repassar responsabilidade para outros agentes da empresa contratada.

7.3. DAS MEDIDAS AMBIENTAIS

7.3.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles

decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.3. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sempre após a realização das entregas e cumprimento do estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.2. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAPI e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

11.1.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.1.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

12.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

12.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

13.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à nformação).

14.2. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 039 de 30 de janeiro de 2023, Art. 89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis – TO, ___/___/___.

Ademildes Medeiros de Oliveira Fontoura
Secretaria Municipal de Assistência Social

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____